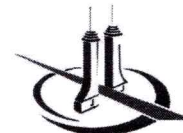




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Site: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 14 DE JULHO DE 2022

Aprova o Parecer nº 19.697, do Tribunal de Contas do Estado/RS, desfavorável à aprovação das Contas de Governo do Senhor Luiz Augusto Fuhrmann Schneider, Administrador do Executivo Municipal de Uruguaiana, no exercício de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA: FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 197, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DA CASA, QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Aprova o Parecer nº 19.697, do Tribunal de Contas do Estado/RS, protocolado nesta Casa Legislativa sob o nº 129/2022/LEG, relativo ao Processo nº 3153-0200/15-5, desfavorável à aprovação das Contas de Governo do Senhor Luiz Augusto Fuhrmann Schneider, Administrador do Executivo Municipal de Uruguaiana, no exercício de 2015.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 14 de julho de 2022.

Ver. PAULO ROBERTO INDA KLEINUBING
Presidente

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Ver. MARCELO CARDOSO LEMOS
1º Secretário

CERTIDÃO

Certifico que, na data de 14/07/22, às 13 h 25 min,
Foi publicado no mural oficial da
CMU, o presente documento
Dou fé. Michele Bastinho
Setor de Protocolo